



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/202 e suas Alterações. Processo Administrativo Nº 289/2024 de 16/02/2024, Memorando nº 316/2024 de 04/06/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 54/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRUPO GUARDIÕES DA SAÚDE URGÊNCIA DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.107.384/0001-14, com endereço na Rua Caieira, nº 154, Bairro Medianeira, CEP: 90.660-100, Porto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei 14.133/20021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2024, celebrado em 28/02/2024, tornando o mesmo nulo, juntamente com a anulação dos respectivos empenhos, por motivo da não operacionalização do mesmo em virtude da orçamentação que deu origem ao processo, não ter previsto o pagamento do piso da enfermagem aos cargos passíveis de pagamento, optando a Secretaria por realizar um novo processo, com a atualização dos orçamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Mostardas/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tavares, 04 de junho de 2024.

GRUPO GUARDIÕES DA SAÚDE
URGÊNCIA DE INFERMAGEM LTDA
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS LEMOS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ÉRICA DA COSTA TEIXEIRA
Matricula nº 948-2/1
Fiscal de contrato

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS87.415

Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28